



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO
EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA
MODALIDADE EaD**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Lato sensu* oferecidos pelo Projeto Trilhas de Futuro-Educadores, criado no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais pelas Resoluções SEE n.º 4.697/2022 e SEE n.º 4.707/2022, tendo como instituição conveniada o IFSULDEMINAS, através do Contrato n.º 9345419, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção de bolsistas internos do IFSULDEMINAS para atuarem como Orientadores de TCC no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação Escolar e no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, ofertados pelo Campus *avançado* Três Corações e pelo Campus *Passos*, respectivamente, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro-Educadores.

1.2 A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Coordenação-Geral do Projeto Trilhas de Futuro-Educadores e da Diretoria de Educação a Distância, ficando esta coordenação e os servidores lotados nesta diretoria nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de

verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.6 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br.

1.8 Os contratados atuarão por um período de 3 (três) meses, com início previsto em julho de 2023, no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação, regulamentada internamente pela Resolução CONSUP n° 132/2021 e no Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Escolar, regulamentada internamente pela Resolução CONSUP n° 130/2021, sendo que este mês de início constitui mera previsão, podendo ser alterado de acordo com a necessidade das coordenadorias dos cursos em questão.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadro 1 e Quadro 2 do Anexo II do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Podem participar como candidatos neste edital:

- a) Servidores do quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS;
- b) Professores substitutos com contrato vigente no mínimo até 31/12/2023.

3.1.1 O candidato deve observar os requisitos mínimos exigidos no item 4.1 para participação neste edital.

3.2 O processo seletivo para todas as vagas se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas nos itens 3 e 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E), no valor de **80 pontos**, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, constante no Anexo III.

3.2.1 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua pontuação declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no Anexo IV deste edital.

3.2.2 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.2.3 O candidato que, na prova de Títulos (T), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com o Título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo.

3.2.4 O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada, terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com Experiência efetivamente apresentada, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo.

3.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.4 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.4.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.4.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.4.3 Caso os comprovantes tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término (dia, mês e ano) dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.4.1 e 3.4.2, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas início e término das atividades apresentadas.

3.4.4 Caso os comprovantes não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano), ou seja, vagos quanto a esta informação, tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes nos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.4.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos da Prova de Experiência Profissional.

3.4.6 Tempo de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.4.7 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais).

3.4.8 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

3.4.9 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional: autodeclarações ou declarações e certidões assinadas pelo próprio candidato, cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT, holerites ou cópias de Currículo Lattes, sendo que, quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados nos itens 3.4.7 e 3.4.8 serão desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.4.10 Candidatos que atuaram como bolsistas em órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, mês de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

3.5 Para comprovação da prova de Títulos apenas serão aceitos diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares, atas de defesa que tragam alguma pendência ou quaisquer documentos que não sejam os descritos neste item.

3.6 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.7 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.8 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

3.8.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá atender e comprovar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Servidores do quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS: apresentar, obrigatoriamente, o número da matrícula SIAPE para consulta no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- b) Professores Substitutos: apresentar, obrigatoriamente, o número da matrícula SIAPE para consulta no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e comprovante que demonstre a vigência de seu contrato com o IFSULDEMINAS, conforme previsto no item 3.1-b deste edital;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, diploma de licenciatura em qualquer área (frente e verso) ou certidão de conclusão de curso de licenciatura em qualquer área emitida pela instituição de origem informando que o diploma encontra-se em fase de expedição.
- d) Apresentar, obrigatoriamente, diploma de mestrado em qualquer área (frente e verso) ou certidão de conclusão de curso de mestrado em qualquer área emitida pela instituição de origem informando que o diploma encontra-se em fase de expedição.

4.1.1 Curso de complementação pedagógica não serão aceitos como documento de comprovação de requisito mínimo.

4.1.2 O candidato que não apresentar os requisitos mínimos mencionados acima serão desclassificados do processo seletivo.

4.2 O candidato deve escolher apenas uma das vagas disponíveis para concorrência, para atuar como orientador de TCC na Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação ou na Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Escolar.

4.2.1 O candidato que se inscrever para concorrer às vagas nas duas pós-graduações será desclassificado do processo seletivo.

4.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do Anexo I, exclusivamente por formulário eletrônico disponível

neste link <https://forms.gle/PiwdJDUqywckgnT17>, o qual contem, além dos requisitos mínimos, toda a documentação e dados listados abaixo:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada.
- b) Cópia do Documento de Identidade, podendo ser: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura OU Carteira Profissional, OU Passaporte, OU Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Número do título eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

III. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 4 (E4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

4.3.1 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.3, a inscrição do candidato será indeferida.

4.3.2 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3.3 Será aceito apenas um envio das informações e documentação pelo formulário eletrônico, não sendo permitida a sua retificação ou envio de nova inscrição.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição no formulário eletrônico, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.4.1 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.5 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através do e-mail trilhasdefuturo.educadores@ifsuldeminas.edu.br, com o título: **RECURSO EDITAL 159/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no anexo V deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões do anexo V será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela coordenação dos cursos, coordenação geral do projeto Trilhas de Futuro-Educadores e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 A convocação do candidato será feita oficialmente pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.6.1 A resposta à convocação deve ser dada em um período de 24 horas, a contar do horário do envio do e-mail, sob pena do candidato ser considerado desistente e, conseqüentemente, desclassificado do processo seletivo.

6.6.2 De posse da resposta do candidato, a Comissão do Processo Seletivo enviará, por e-mail, um documento para assinatura do candidato com as atribuições que ele deverá executar durante o período da contratação, com o valor e carga horária mensal da bolsa.

6.7 O candidato selecionado atuará com 8 trabalhos de conclusão de curso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação e no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Gestão Escolar.

6.7.1 Os trabalhos de conclusão de curso poderão ser elaborados, pelos alunos, individualmente ou em dupla, conforme organização prevista no projeto pedagógico dos cursos.

6.8 O candidato selecionado poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

6.9 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital poderá ficar vinculado ao programa sem a participação em nova seleção.

6.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.14 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas e regime de horas a ser cumprido, bem como informações detalhadas sobre o programa de oferta de cursos EaD de que trata este edital estão dispostas no Anexo VI deste edital.

6.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 26 de junho de 2023

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Reitor Substituto em Exercício do IFSULDEMINAS



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE
TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO
EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA
MODALIDADE EaD**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	27/06/2023
Inscrições	27/06/2023 a 03/07/2023
Resultado Parcial	04/07/2023
Recursos	05/07/2023 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	06/07/2023
Convocação dos candidatos classificados	06/07/2023



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EaD

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Quadro 1 - Orientador de TCC em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Educacional.

Código das vagas	01-TC
Quantidade de Vagas:	10 , sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
Função:	Orientador de TCC em Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação.
Unidade de Atuação:	Campus Avançado Três Corações - Rua Coronel Edgar Cavalcante Albuquerque, 61 - Chácara das Rosas
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Regime de cumprimento da CH:	Totalmente Remoto
Valor da Bolsa:	R\$ 1.200,00 (R\$ 15,00 por hora)
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Ser servidor do quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS ou professor substituto com contrato vigente no mínimo até 31/12/2023; e possuir título de mestre.
Modo do Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional

Quadro 2 - Orientador de TCC em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar.

Código das vagas	01-PAS
Quantidade de Vagas:	04 , sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
Função:	Orientador de TCC em Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Escolar
Unidade de Atuação:	Campus Passos - Rua da Penha, nº 290, Bairro Penha II
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Regime de cumprimento da CH:	Totalmente Remoto
Valor da Bolsa:	R\$ 1.200,00 (R\$ 15,00 por hora)
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Ser servidor do quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS ou professor substituto com contrato vigente no mínimo até 31/12/2023; e possuir título de mestre.
Modo do Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EaD

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA

Nome Completo					
Função	Orientador de TCC	Unidade de Atuação.			
Logradouro				Nº	
Bairro		Município		CEP	U.F.
E-mail					
Nascimento		RG		CPF	

Preencha as informações abaixo, no formulário eletrônico, conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no Anexo IV deste edital.

Coluna 1	Coluna 2 (Pontos declarados)
Pontuação Declarada na T1	
Pontuação Declarada na T2	
Pontuação Declarada na T3	
Pontuação Declarada na E1	
Pontuação Declarada na E2	
Pontuação Declarada na E3	
Pontuação Declarada na E4	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EaD

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Se o Diploma de Licenciatura for em Pedagogia	10 pontos	10
T2	Se o Diploma de Mestrado for na área de Educação ou a área de concentração for relacionada com Educação/Ensino	10 pontos	10
T3	Se o Diploma de Doutorado for na área de Educação ou a área de concentração for relacionada com Educação/Ensino	20 pontos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA (T1 A T3)			30
E1	Experiência profissional comprovada em Docência na EaD e/ou Tutoria na EaD e/ou Coordenação de Curso na EaD e/ou Coordenação de Tutoria na EaD	0,5 ponto por mês (máximo 20 meses)	10
E2	Experiência profissional comprovada em docência no magistério superior, não sendo válidas nenhuma das experiências eventualmente apresentadas na E1	1 ponto por mês (máximo 20 meses)	20
E3	Experiência em orientação de TCC ou equivalente em cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação	2 pontos cada (máximo 05 ocorrências)	10
E4	Experiência em orientação de TCC ou equivalente nos cursos de Pós-Graduação em Gestão Educacional: Supervisão, Inspeção e Orientação e Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Gestão Escolar.	2 pontos cada (máximo 05 ocorrências)	10
TOTAL DE PONTOS E1 A E4			50
PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			80

ATENÇÃO: PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO DA T2 E T3, SERÁ CONSIDERADA A PONTUAÇÃO DA MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA.



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EaD

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome Completo			
Código da Vaga	Função	U. A.	
	Orientador de TCC		
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Assinatura do Candidato



EDITAL Nº 159 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS INTERNOS PARA ATUAÇÃO COMO ORIENTADORES DE TCC EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EDUCACIONAL: SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EaD

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

O Orientador de TCC terá como atribuições:

- 1 Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenação de Curso;
- 2 Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC;
- 3 Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário da Pós-Graduação;
- 4 Manter contato permanente com a Coordenação de Curso, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as), sendo que o pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;
- 5 Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;
- 6 Participar das bancas examinadoras dos TCCs de demais discentes, conforme designação da Coordenação de Curso.
- 7 Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;
- 8 Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta de tema do TCC;
- 9 Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;

- 10 Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- 11 Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- 12 Ter disponibilidade para participar de reuniões extraordinárias, com os orientandos, via webconferência, caso solicitado;
- 13 Definir, ao final do processo de elaboração, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- 14 Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendar data e hora de apresentação da defesa pública do trabalho;
- 15 Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- 17 Orientar o discente quanto às considerações da banca;
- 18 Orientar, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) alunos (as) durante o período de contrato.
- 19 Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação e avaliação de TCC, definidas pela Coordenação de Curso ao longo do período de contrato.